

EDITAL Nº16, DE 09 DE ABRIL DE 2021**SELEÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO**

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, com fundamento na [Resolução nº 04, de 05/03/2021 - CONSUP/IFPR](#), torna público o Edital de seleção para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Professor EBTT) do IFPR requerer o afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do IFPR para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1.2. Este edital fundamenta-se integralmente na [Resolução nº 04, de 05/03/2021 - CONSUP/IFPR](#), que trata das normas gerais de afastamento integral, no Brasil ou no exterior, para participação de Professor EBTT e TAE, do Instituto Federal do Paraná (IFPR), em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou de pós-doutorado; na [Portaria nº 770, de 30/03/2021 - PROGEPE/IFPR](#), que estabelece os procedimentos para o Professor EBTT requerer, prorrogar, suspender, alterar ou encerrar afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior, sendo obrigatório ao Professor EBTT requerente de afastamento de que trata este Edital o conhecimento e cumprimento do regulamentado nestes dispositivos.

1.3. Os afastamentos autorizados por este Edital terão início nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.

1.4. Nos casos de aprovação e/ou aceite nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, a emissão da portaria de autorização do afastamento integral ficará condicionada a apresentação de comprovante de matrícula no programa, em até 90 (noventa) dias da data do resultado final da seleção, conforme Art. 17 da Resolução nº 04, de 05/03/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O requerimento para afastamento integral que trata este Edital deverá ser protocolado exclusivamente via **processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI IFPR** e enviado **no período de inscrições, de 22 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021**, à Seção de Gestão de Pessoas (SEGEPE) do Campus/unidade no qual o servidor está lotado.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá abrir o processo de Afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou de Pós-Doutorado (Integral), incluir os documentos obrigatórios, conforme Art. 3º da [Portaria nº 770, de 30/03/2021 - PROGEPE/IFPR](#), e enviá-lo no período de inscrições.

2.3. O formulário de requerimento a ser incluído no processo encontra-se disponível no SEI/IFPR, com o tipo documental: "Requerimento de Afastamento Integral", que deve ser preenchido e assinado.

2.4. O Plano de trabalho de pesquisa, a Declaração de atividades profissionais exercidas fora do IFPR e o Comprovante de não possuir pendências de ordem administrativa ou pedagógica no IFPR, conforme incisos V, VIII e IX, do art. 3º, da Portaria PROGEPE nº 770/2021, em modelos sugeridos pela PROGEPE, estão disponíveis na página eletrônica da PROGEPE, no link: [Capacitação / Formulários e Documentos](#);

2.5. A Cópia do Plano de Desenvolvimento (PDP) do órgão ou entidade onde está indicada a necessidade de desenvolvimento, prevista no inciso X, do art. 3º, da Portaria PROGEPE nº 770/2021, deve ser retirada no Link: [PDP/2021 - Educação Formal Docente](#).

2.6. O Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos, previsto no inciso XI do art. 3º, da Portaria PROGEPE nº 770/2021, deverá ser feito pelo link <https://bancodetalentos.economia.gov.br/#/login-web>, e incluído cópia no processo de solicitação do afastamento, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 28, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021.

2.7. Os Documentos referente as comprovações de Carga horária das Atividades de Ensino, Publicações, Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação, Atividades de Gestão e Administrativas, conforme o inciso XII do art. 3º, da Portaria PROGEPE nº 770/2021, estão descritos no Anexo I deste Edital;

2.8. A **declaração** a ser fornecida pela PROGEPE, prevista no inciso XIII do art. 3º, da Portaria PROGEPE nº 770/2021, deve ser solicitada entre os dias **13/04/2021 a 30/04/2021**, até às 23:59h, através do e-mail: atendimento.progepe@ifpr.edu.br.

2.9. O formulário do Termo de Compromisso e Responsabilidade, previsto no inciso XIV, do art. 3º, da Portaria PROGEPE nº 770/2021, encontra-se disponível no SEI/IFPR, com o tipo documental: "Termo de compromisso afastamento integral", que deve ser preenchido e assinado pelo servidor requerente e duas testemunhas.

3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1. As etapas e procedimentos de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado estão descritos nos artigos 2º a 12 da [Portaria nº 770, de 30/03/2021 - PROGEPE/IFPR](#), que dispõe sobre os procedimentos específicos para o afastamento integral, no país ou no exterior, para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, e estágio vinculado ao programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Instituto Federal do Paraná.

4. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

4.1. O período de afastamento integral requerido pelo Professor EBTT, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado em instituições de educação superior, ou alteração do/a afastamento parcial/Ação de Desenvolvimento em serviço para o integral para o mesmo título ou qualificação, não poderá exceder os prazos máximos definidos nos incisos I a III, do Art. 7º da Resolução nº 04, de 05/03/2021:

- I - 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- III - 12 (doze meses), para pós-doutorado.

4.2. Não haverá prorrogação dos prazos máximos definidos acima, exceto na hipótese prevista no § 4º, art. 25, do Decreto nº [9.991/2019](#), que dispõe sobre a utilização da licença capacitação na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos do afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Como critério classificatório para análise de requerimento de afastamento integral do Professor EBTT, será considerado a pontuação atribuída para o candidato que, obedecendo ao índice de pontuação (índice de afastamento - IA), comprove os critérios definidos no Anexo I deste Edital.

5.2. O índice de afastamento (IA) de cada docente será computado com base em termos que refletem o seu desempenho funcional, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, bem como a duração do curso de pós-graduação.

5.3. O Índice de Afastamento (IA) será calculado pela seguinte equação: $IA = (PAEns + PUB + PAPEXI + PAGest + TSRT) / TAC$

<u>LEGENDA</u>	<u>SIGNIFICADO</u>
PAEns	Participação em Atividades de Ensino.
PUB	Publicações.
PAPEXI	Participação em Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.
PAGest	Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.
TSRT	Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.
TAC	Tempo de Afastamento Correspondente

5.4. O valor da PAENS e PAPEXI são obtidos a partir da média de carga horária semanal por semestre do docente no exercício de aulas regulares, considerando-se os 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento. No caso de servidor que não possuir tempo de serviço suficiente (8 semestres) ou que tiver sido afastado para tratamento de saúde, será utilizada a média proporcional aos semestres trabalhados.

5.5. Caso o professor não contemple os 8 (oito) semestres dentro do IFPR poderá apresentar comprovação de aula em outra instituição pública da rede federal de ensino.

5.6. Serão consideradas as PUB e as PAGest dos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao requerimento do pedido de afastamento.

5.7. Em caso de empate, será considerado como critério a maior idade, e como segundo critério de desempate o tempo de exercício no IFPR.

5.8. Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) Classificados: os candidatos que atenderam aos requisitos previstos neste Edital e na Resolução nº 04, de 05/03/2021, e que ficarão na lista de espera conforme a disponibilidade de vagas nos termos dos itens 6.1 a 6.8 deste Edital;
- b) Indeferidos: os que não atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução IFPR nº 04, de 05/03/2021.

6. DA VAGAS

- 6.1. As vagas são as que constam no Anexo II deste Edital, calculadas proporcionalmente por Campus ou unidade, respeitando o disposto no Art. 9º, §§1º a 6º, da Resolução nº 04, de 05/03/2021, ficando condicionadas à existência prévia de recursos orçamentários e financeiros.
- 6.2. O afastamento integral só irá ocorrer caso haja recursos orçamentários e financeiros para a contratação de substitutos para suprir os afastamentos e licenças.
- 6.3. Para autorização de afastamento sem contratação de professor substituto, no processo administrativo deverá constar declaração do colegiado do referido curso indicando a forma que as atividades de ensino do requerente serão distribuídas entre os pares, se houver carga horária docente suficiente para essa distribuição das aulas do professor requerente, não sendo permitido ultrapassar a carga horária máxima dos docentes para este fim, conforme as normas referentes à alocação de carga horária docente definidas em regulamento próprio.
- 6.4. A contratação de substitutos para suprir os afastamentos e licenças obedecerá ao disposto no artigo 2º, §§ 2º e 9º, da Lei nº 8.745/1993, e §4º, do artigo 3º do Decreto nº 7.312/2010.
- 6.5. Caberá ao campus de origem do Professor iniciar o processo para contratação de Professor Substituto, tão logo seja publicado o resultado final deste Edital de seleção.
- 6.6. O início do afastamento ficará condicionado à homologação do resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto. Salvo, havendo declaração do(s) colegiado(s) do(s) referido(s) curso(s) ou da Direção Geral indicando a forma como as atividades de ensino do requerente serão distribuídas entre os pares durante o período de ausência do professor. Neste caso, o afastamento poderá ser concedido na data de início requerida. Na distribuição de carga horária, deverá ser considerado se a carga horária a ser distribuída é compatível com os valores permitidos ao docente, não sendo permitido ultrapassar a carga horária máxima para este fim, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento próprio.
- 6.7. Havendo restrições orçamentárias do IFPR na vigência do presente edital, não será autorizada a contratação de professor substituto em decorrência de afastamento docente, aplicando-se o disposto nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.
- 6.8. A contratação de professor substituto, no interesse da administração, para o Professor EBTT afastado integralmente de sua carga horária de trabalho semanal, observará os critérios e procedimentos estabelecidos na [Resolução nº 27 de 03 de julho de 2017](#) que regulamenta a contratação de professores substitutos no IFPR.
- 6.9. Após o resultado final, a PROGEPE informará a quantidade de vagas remanescentes, oriundas dos servidores que retornaram dos afastamentos, sendo disponibilizadas aos servidores que não foram aprovados por ausência de vagas, conforme a ordem de classificação e o disposto nos itens 6.1 a 6.8 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Para fins de análise de recursos consideram-se as seguintes instâncias:

- a) Primeira instância: composta pela Comissão de Afastamento Integral do Campus/Unidade juntamente com o Gestor Máximo da Unidade de Lotação do Professor EBTT;
- b) Segunda instância: o Comitê de Apoio ao Afastamento integral juntamente com a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas;
- c) Terceira instância: o Reitor do IFPR.

7.2. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

7.3. Os pedidos de recursos nas diversas instâncias serão protocolados/encaminhados conforme descrito abaixo:

RECURSO	FORMA DE ENTREGA
Primeira instância	Anexar o recurso ao processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI IFPR) e enviar à Seção de Gestão de Pessoas (SEGEPE) do Campus/unidade, conforme prazos previstos no cronograma do edital.
Segunda instância	Anexar o recurso ao processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI IFPR) e enviar à Diretoria de Capacitação da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas (DCA/PROGEPE), conforme prazos previstos no cronograma do edital.
Terceira instância	Anexar o recurso ao processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI IFPR) e enviar à Diretoria de Capacitação da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas (DCA/PROGEPE), conforme prazos previstos no cronograma do edital.

7.4. O Modelo de Interposição de Recurso sugerido pela PROGEPE (Modelo_007), está disponível no link: [Capacitação / Formulários e Documentos](#).

7.5. Os recursos deverão estar em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado será o seguinte:

FASE	ETAPAS	PERÍODO
------	--------	---------

01	Publicação do Edital de afastamento	12/04/2021
02	Prazo para impugnação do edital	13/04/2021 a 15/04/2021
03	Prazo para resposta a impugnação	16/04/2021 a 20/04/2021
04	Pedidos de Declarações á PROGEPE	13/04/2021 a 30/04/2021
05	Inscrição do Professor EBTT junto ao GT Pessoas da unidade	22/04/2021 a 05/05/2021
06	Publicação da Portaria da Comissão de Afastamento Integral da unidade	06/05/2021 a 10/05/2021
07	Análise do requerimento do Professor EBTT para afastamento pela Comissão de Afastamento Integral da unidade.	11/05/2021 a 28/05/2021
08	Análise e publicação de Resultado 1 pelo Gestor Máximo da Unidade	31/05/2021 01/06/2021
09	Prazo para interposição de recurso (Primeira instância) contra o Resultado 1	02/06/2021 a 07/06/2021
10	Prazo para análise dos recursos contra o Resultado 1	08/06/2021 a 10/06/2021
11	Publicação de Resultado 1 (após recurso) pelo Gestor Máximo da Unidade	11/06/2021 a 11/06/2021
12	Envio dos processos para DCA/PROGEPE	08/06/2021 a 14/06/2021
13	Análise de requerimento do Professor EBTT para afastamento pelo Comitê de Apoio a Afastamento Integral/PROGEPE	14/06/2021 a 01/07/2021
14	Resultado 2 pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	02/07/2021
15	Prazo para interposição de recurso (Segunda instância) contra o Resultado 2 e envio do processo para DCA/PROGEPE	05/07/2021 06/07/2021
16	Prazo para análise dos recursos pelo Comitê da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	07/07/2021 a 15/07/2021
17	Resultado 2 (após recurso) pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	16/07/2021
18	Prazo para interposição de recurso ao Reitor (Terceira instância) e envio do processo para DCA/PROGEPE	19/07/2021 a 20/07/2021
19	Prazo para análise do recurso pelo Reitor	21/07/2021 a 29/07/2021
20	Publicação do Resultado final	30/07/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para fins de impugnação deste edital, os interessados deverão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, exclusivamente por e-mail endereçado à cca@ifpr.edu.br, no período de **13 de abril de 2021 até às 23:59h do dia 15 de abril de 2021**.

9.2. A impugnação do Edital será apreciada e decidida pela PROGEPE, a qual responderá ao candidato no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do prazo para impugnação.

9.3. Da decisão sobre a impugnação do Edital não cabe recurso administrativo.

9.4. O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.5. Caso o Professor EBTT não comprove a conclusão do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, em conformidade com o § 6º, do art. 96-A, da Lei 8.112/1990.

9.6. Os casos omissos, não previstos neste Edital, na Resolução IFPR nº 04, de 05/03/2021, e na Portaria PROGEPE nº 770, de 30/03/2021, serão analisados pela PROGEPE, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes no IFPR.

9.7. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até 31/12/2021.

Curitiba, 09 de abril de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 09/04/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169481** e o código CRC **96D21539**.

ANEXO I

CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO

		PONTOS	UNIDADE	QTD	TOTAL = (PONTOS*QTD)	COMPROVAÇÕES
ATIVIDADES DE ENSINO (PAEns)*	Docência em Curso de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Bacharelado, Licenciatura, Pós Graduação <i>lato e stricto sensu</i> . (Hora relógio média semanal).	15	hora relógio	0	0	- Declaração da carga horária ministrada emitida pela Direção de Ensino ou Coordenação do Programa de pós graduação - Relatório de Atividades docente.
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
PUBLICAÇÕES (PUB)*	1 - Autor de livro publicado	2	publicação	0	0	- Ficha catalográfica do livro.
	2 - Autor de capítulo publicado	1		0	0	- Ficha catalográfica do livro. - Cópia 1 página do capítulo constando o Nome dos autores
	3 - Trabalhos publicados em periódico	2		0	0	- 1 Página do artigo Publicado - Link/DOI da publicação do artigo
	4 - Trabalhos publicados em congressos	1		0	0	- 1 Página do artigo Publicado - Link/DOI da publicação Do artigo
	5 - Patentes concedidas pelo INPI	2	patente	0	0	- Registro ou averbação.
	6 - Patentes depositadas junto ao INPI	1		0	0	
	7 - Registros de marcas, softwares e cultivares concedido	1	registro	0	0	- Declaração do registro.
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
ATIVIDADES DE PESQUISA,	Participação em programas/projetos de	2	hora relógio	0	0	- Relatório do COPE com carga horária dedicada ao projeto;

EXTENSÃO E INOVAÇÃO (PAPEXI)*	pesquisa/extensão e inovação (média semanal)	0,5		0	0	- Cópia do Plano de Trabalho Docente.
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
ATIVIDADES DE GESTÃO E ADMINISTRATIVAS (PAGest)*	CD1	2	Mês	0	0	- Nomeação do Diário Oficial ou Portaria de Nomeação; - Ficha funcional emitida pelo GT-Pessoas
	CD2	1,75		0	0	
	CD3	1,50		0	0	
	CD4	1,25		0	0	
	FG1	1		0	0	
	FG2	0,75		0	0	
	FCC	1	0	0		
	Participação em Comissões e Grupos de Trabalho (GT) oficialmente nomeados por meio de Portaria	0,25	Por Designação	0	0	- Portaria de nomeação ou Declaração do superior Imediato
	Gestão de Contrato	2		0	0	
	Fiscalização de Contratos	2		0	0	
Comissões de PAD/Sindicância/CCPD/SCDP	2	0		0		
* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
TEMPO DE SERVIÇO e REGIME DE TRABALHO (TSRT)	Tempo na carreira EBTT	20	ANO	0	0	Ficha funcional emitida pelo GT-Pessoas
DENOMINADOR – UTILIZADO PARA PRIORIZAR O AFASTAMENTO. QUANTO MENOR O VALOR MAIOR A NOTA DA AVALIAÇÃO:						
				QTD (USAR 1 OU 0 AQUI)	TOTAL = (PONTOS*QTD)	COMPROVAÇÃO
Tempo de Afastamento Correspondente (TAC)	Servidor com até 1 ano para integralizar o curso	2	ANO	0	0	Declaração do programa (mestrado/doutorado) ou orientador (pós-doutorado) informando o tempo de duração para término.
	Servidor com até 2 anos para integralizar o curso	3		0	0	
	Servidor com até 3 anos para integralizar o curso	4		0	0	
	Servidor com até 4 anos para integralizar o curso	5		0	0	
	Primeiro Pós-Doutorado	6		0	0	
	A partir do segundo Pós-Doutorado	7		0	0	

Fonte: Anexo I, da [Resolução nº 04, de 05/03/2021 - CONSUP/IFPR](#)

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO POR UNIDADE DE LOTAÇÃO - PROFESSOR EBTT

UNIDADE	LOTADOS	AFASTADOS	QUANTIDADE DE SUBSTITUTOS CONTRATADOS	PERCENTUAL PERMITIDO PARA SUBSTITUTO - 20%	SALDO DISPONÍVEL PARA SUBSTITUTOS	PERCENTUAL UTILIZADO PARA O AFASTAMENTO INTEGRAL - 15%	SALDO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	54	6	5	10,8	5,8	8,10	2,10	2
CAMPUS AVANÇADO ASTORGA	20	2	2	4	2	3,00	1,00	1
CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO	14	1	3	2,8	0	2,10	1,10	0
CAMPUS CAMPO LARGO	58	1	1	11,6	10,6	8,70	7,70	8
CAMPUS CAPANEMA	24	2	3	4,8	1,8	3,60	1,60	2
CAMPUS CASCAVEL	37	2	3	7,4	4,4	5,55	3,55	4
CAMPUS COLOMBO	38	2	1	7,6	6,6	5,70	3,70	4
CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA	20	1	1	4	3	3,00	2,00	2
CAMPUS CURITIBA	205	24	14	41	27	30,75	6,75	7
CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	62	2	5	12,4	7,4	9,30	7,30	7
CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ	19	2	2	3,8	1,8	2,85	0,85	1
CAMPUS IRATI	39	3	2	7,8	5,8	5,85	2,85	3
CAMPUS IVAIPORÃ	46	0	1	9,2	8,2	6,90	6,90	7
CAMPUS JACAREZINHO	57	3	5	11,4	6,4	8,55	5,55	6
CAMPUS JAGUARIAÍVA	25	2	3	5	2	3,75	1,75	2
CAMPUS LONDRINA	67	2	4	13,4	9,4	10,05	8,05	8
CAMPUS PALMAS	135	14	16	27	11	20,25	6,25	6
CAMPUS PARANAGUÁ	74	8	10	14,8	4,8	11,10	3,10	3
CAMPUS PARANAÍ	70	4	2	14	12	10,50	6,50	6
CAMPUS PINHAIS	34	3	3	6,8	3,8	5,10	2,10	2
CAMPUS PITANGA	24	0	1	4,8	3,8	3,60	3,60	4

CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU	15	0	1	3	2	2,25	2,25	2
CAMPUS TELÊMACO BORBA	55	5	5	11	6	8,25	3,25	3
CAMPUS UMUARAMA	61	5	6	12,2	6,2	9,15	4,15	4
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	28	2	3	5,6	2,6	4,20	2,20	2

Considerando o limite do Art. 9º da Resolução nº 04/2021, para o total de afastamentos e licenças já concedidas por unidade, o percentual para cálculo de vagas utilizado pela PROGEPE é de 15% do total de lotados na unidade por carreira.

Fonte Servidores Lotados: Fita Espelho de março/2021

Fonte Servidores Afastados: Controle da Diretoria de Capacitação com base de corte no dia 31/03/2021.

Percentual Calculado: 15%

MEMÓRIA DE CALCULO: (LOTADOS*15%)-(AFASTADOS) = VAGAS DISPONÍVEIS, considerando:

- Os arredondamentos para baixo se menor ou igual 0,50 e arredondamento para cima se maior ou igual 0,51; e
- O saldo disponível para contratação de substitutos, respeitando o quantitativo máximo de 20%.